



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Data: 13/11/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Servidores de Rede do tipo *Rack* incluindo a prestação de garantia *on site* pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apêndices;

1.2. O custo estimado da contratação, constante na tabela a seguir, foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014:

Item	Descrição / Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Máximo Aceitável
01	Servidor de Rede em <i>Rack</i> - Tipo I	452840	Equipamento	06	R\$ 176.862,31	R\$ 1.061.173,86
02	Servidor de Rede em <i>Rack</i> - Tipo II	452840	Equipamento	02	R\$ 167.658,44	R\$ 335.316,88
Total						R\$ 1.396.490,74

Tabela 1 - Valor estimado da contratação

1.3. Com base na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/3/2013, e nos termos do contido no subitem 5.4.4 deste Termo de Referência, só será admitida a oferta de produto (**fabricado no Brasil**) cujo fabricante — nacional ou estrangeiro com unidade fabril no Brasil — esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.

1.3.1. **Para o caso do produto fabricado fora do Brasil o registro do fabricante no CTF/APP não se aplica.**

1.4. A cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6/8/2015, não foi reservada para o item 01 em razão dos equipamentos a serem fornecidos terem de ser mesmo fabricante para que seja feita a configuração dos servidores em um único *cluster* de alta disponibilidade. Para o item 02 a cota de 25% (vinte e cinco por cento) não foi reservada em função do quantitativo do citado item não atingir 01 (uma) unidade após a aplicação da mesma.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.1. O objeto pretendido neste TR tem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme § 2º do artigo 12 do Decreto 7.174/2010; e

2.1.2. O objeto pretendido neste TR enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, c/c inciso II do art. 3º do Decreto 10.024/2019.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.2.1. Os bens que compõem a solução são aqueles descritos no Item 1 – "Objeto da Contratação".

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A utilização de **Servidores de Rede em *Rack* (objeto deste Estudo)** possibilita a entrega de várias máquinas virtuais — até o limite da capacidade do hardware das máquinas físicas —, que podem prover serviços aos usuários, internos e externos, dos quais, por exemplo, cabe destaque para:

- Páginas web, como institucionais e de serviços;
- Sistema de Gerenciamento de Documentos;
- Serviço de E-mail;
- Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD);
- Sistemas para armazenamento de arquivos;
- Sistemas de Gestão de Pessoas.

3.1.2. O Objeto em questão é de extrema relevância no âmbito do Ministério, tendo em vista a disponibilização de serviços essenciais a usuários de todos os setores, sendo, portanto, considerado **essencial e estratégico** para o cumprimento das atividades institucionais;

3.1.3. Assim a presente aquisição visa:

3.1.3.1. Atender às determinações contidas no PDTIC 2016/2019;

3.1.3.2. Substituir os Servidores de Rede atualmente em uso na ACMD, os quais encontra-se obsoletos e não são homologados pelos principais fabricantes do mercado de TI;

3.1.3.3. Adquirir Servidores cobertos por garantia, visando mitigar riscos relacionados à indisponibilidade e à perda de integridade de dados decorrentes de possíveis falhas dos equipamentos.

3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.2.1. A presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento dispostos nas tabelas a seguir:

UNIDADE	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
SG	Planejamento estratégico 2017/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Estratégico 12 (OSG 12): O órgão deve disponibilizar recursos de TIC, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade da Administração Central do MD (ACMD).
SEORI	Mapa Estratégico	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivo Estratégico 02: Disponibilizar recursos de tecnologia da informação e comunicação adequados as necessidades; • Processo Interno 01: Promover a capacitação dos servidores com base em competências e alinhamento às necessidades;

		<ul style="list-style-type: none"> • Processo Interno 04: Prover Infraestrutura de TI adequada às necessidades.
DETIC	PDTIC 2016 / 2019	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciativa Estratégica 1.3: Manter, expandir e evoluir a infraestrutura tecnológica, assim como os sistemas de informações existentes, conforme necessidades levantadas, com a aquisição e a contratação de produtos para o suporte à infraestrutura de TIC, observadas as normas de segurança da informação previstas na PoSIC; • A2.1.19: Projeto modernizar e ampliar a capacidade de armazenamento e de processamento de dados da ACMD.
	Plano Anual de Contratações - PAC	<p>Conforme exposto na IN 01/2019 – SGD/ME, ART. 44., o alinhamento ao PAC entrará em vigor em 2 de janeiro de 2020, não se aplicando, portanto, a essa Contratação.</p> <p>Entretanto, cabe ressaltar, também, que o Objeto demandado está previsto na Portaria 4468/SEORI/SG-MD, de 17/12/2018, (1375489) no item 2 da Tabela elencada para Tecnologia da Informação cujo objeto é: Substituição e/ou extensão de garantia da atual solução de processamento e armazenamento de dados da ACMD.</p> <p>Esse item da Portaria atende às demandas de dois objetos da contratação: Servidores (tratado neste processo) e Storages (60586.000724/2018-89).</p>

Tabela 2 - Alinhamento Estratégico

3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.3.1. No Art. 34. da IN 01/2019 – SGD/ME, Subseção IV - Da Transparência, é definido que o órgão ou entidade deverá providenciar a publicação, pelo menos, dos seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, **observando a legislação específica relativa à proteção de informações**:

1. DOD;
2. ETP; e
3. Termo de Referência (TR) ou Projeto.

3.3.2. Acontece que, para a realização da Estimativa da demanda, foram levantados dados os quais a **Equipe classifica como sensíveis e que, por isso, não devem ser publicados em páginas de domínio público**. Por esse motivo, foi elaborada a Nota Técnica 4 (1817986) cujo nível de acesso foi restringido, com atribuição da hipótese legal "Informações Técnicas Informações Técnicas de Empresa (Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 9.472/1997)".

3.3.3. Para embasamento legal, foi utilizado, por similaridade, o artigo 39 da referida Lei, tendo em vista o seu teor, conforme trecho transcrito abaixo:

"LEI: Art. 39. Ressalvados os documentos e os autos cuja divulgação possa violar a segurança do País, segredo protegido ou a intimidade de alguém, todos os demais permanecerão abertos à consulta do público, sem formalidades, na Biblioteca."

3.3.4. Adicionalmente, tal medida está alinhada, também, com o disposto na Lei 8.159/1991 e com a POSIC, conforme trechos transcritos abaixo:

"Lei: Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas."

"POSIC: é de responsabilidade do usuário a preservação da classificação do grau de sigilo a documentos, dados e informações dos quais tiver conhecimento em decorrência do exercício de suas funções"

3.4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.4.1. Aquisição de equipamentos mais robustos com fontes redundantes, e padrão de mercado moderno, com interfaces de redes de alto desempenho, proporcionando maior segurança e performance da rede;

3.4.2. Reduzir o risco de indisponibilidade relacionados à falta de garantia e suporte técnico especializado nos equipamentos atualmente em produção na infraestrutura da rede de dados da Defesa;

3.4.3. Manter os serviços de TIC disponíveis para pleno funcionamento das atividades e dos processos administrativos do MD;

3.4.4. Prestar os serviços de TIC mantendo a segurança adequada às informações organizacionais, principalmente quanto à garantia de disponibilidade e integridade dos dados necessários ao pleno funcionamento dos processos administrativos.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. REQUISITOS AMBIENTAIS DA PROPOSTA

4.1.1. A licitante deverá apresentar, anexados à proposta de preços — **sob pena de não aceitação da proposta** —, os seguintes documentos:

4.1.1.1. **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme modelo constante no **Apêndice III** deste Termo de Referência;

4.1.1.2. **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, para comprovação do cumprimento aos requisitos contidos na Instrução Normativa IBAMA nº 6.

4.2. DEMAIS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Apêndice II – Modelo de Proposta de Preços;

4.2.2. A proposta deverá ser definida com base no Apêndice I - Especificações Técnicas;

4.2.3. **A proposta deverá vir acompanhada de documentação técnica atualizada do produto e, também, de planilha que indique — item a item — a(s) página(s) nas quais se encontram as características definidas nas especificações técnicas, além da Certidão e da Declaração definidas no item 4.1;**

4.2.4. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em suas estimativas de custos;

4.2.5. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto desta contratação; e

4.2.6. A licitante deverá fornecer, obrigatoriamente, na proposta a marca e modelo/versão de todos os equipamentos a serem fornecidos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO)

5.1.1. Não se aplica.

5.2. REQUISITOS LEGAIS

- 5.2.1. Decreto-lei 200/1967, art. 10, § 7º – Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- 5.2.2. Lei 8.159/1991 – Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- 5.2.3. Lei 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 5.2.4. Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a política nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- 5.2.5. Lei 9.854/1999 – Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 5.2.6. Decreto 3.555/2000 – Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.2.7. Decreto 3.693/2000 – Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;
- 5.2.8. Lei 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.2.9. Lei nº 8.078 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 5.2.10. Lei Complementar 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.2.11. Decreto 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 5.2.12. Decreto 8.538/2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 5.2.13. Decreto 9.046/2017 – Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;
- 5.2.14. Decreto 9.412/2018 – Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993;
- 5.2.15. Decreto nº 9.637/2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4/8/1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;
- 5.2.16. Instrução Normativa 01/2010 SLTI/MP – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.2.17. Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/3/2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 - IBAMA;
- 5.2.18. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP – Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 5.2.19. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP – Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;
- 5.2.20. Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Abril/2016 (disponível no site www.agu.gov.br);
- 5.2.21. Instrução Normativa 02/2016 SG/MD – Aprova o Planejamento Estratégico da Secretaria-Geral para o período 2017 a 2019;
- 5.2.22. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP – Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 5.2.23. Portaria/MPDG Nº 20, de 14/6/2016 – Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 5.2.24. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 5.2.25. Portaria 02/2019 GM-MD – Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC);
- 5.2.26. Decreto nº 10.024/2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; e
- 5.2.27. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016/2019 do MD (PDTIC/MD).

5.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 5.3.1. A manutenção deverá ser sob demanda, quando do surgimento de problemas técnicos, e coberta pela garantia do equipamento adquirido, mediante abertura de chamados técnicos.

5.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 5.4.1. De forma a não restringir a competitividade, o fabricante domiciliado no exterior, e sem unidade produtiva no Brasil, está desobrigado da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata.
- 5.4.2. A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o Item 4 - "INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA", deverão ser anexadas à proposta de preços — **sob pena de não aceitação da proposta**

5.4.3. IN 01 SLTI/MP/2010

- 5.4.3.1. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.4.3.2. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, **nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de 2010**, a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, conforme modelo constante no **Apêndice III** deste Termo.

5.4.4. IN 06 IBAMA/2013

5.4.4.1. Em atendimento às exigências constantes na IN 06 IBAMA, de 2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

a) Os equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 "Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações", Código 5-2, que diz respeito a "Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática", assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo obrigada à inscrição do fabricante do produto (**fabricado no Brasil**) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), declarando a atividade cód. 5 – 2, para a pessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual.

5.4.4.2. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a **CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO (FABRICADO NO BRASIL) NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, documento este que será parte integrante da proposta de preços e **será também utilizado como critério de aceitação da proposta**, sob pena de não aceitação da mesma.

5.4.4.3. **Para o caso do produto fabricado fora do Brasil o registro do fabricante no CTF/APP não se aplica.**

5.5. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

5.5.1. Os equipamentos e certificados de garantia devem estar aderentes às especificações técnicas, funcionalidades e pré-requisitos definidos no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo.

5.6. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO)

5.6.1. Em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá apresentar na reunião inicial com o representante deste Ministério, o Plano de Instalação e Configuração dos equipamentos, bem como:

5.6.1.1. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa;

5.6.1.2. Apresentar relação de funcionários a serem empregados na instalação e configuração, contendo número da identidade e número do CPF; e

5.6.2. Solicitar as informações complementares que se fizerem necessárias;

5.6.3. O Preposto da vencedora do certame será responsável pela atualização da relação dos funcionários que executarão a instalação e configuração dos equipamentos.

5.6.4. O gestor ou o fiscal técnico do contrato serão os responsáveis pela solicitação de liberação de acesso e adequada identificação dos funcionários da vencedora do certame assim como os seus respectivos cancelamentos.

5.6.5. A instalação física ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos.

5.7. REQUISITOS DE GARANTIA

5.7.1. O Período e forma de prestação da garantia pode ser verificado no subitem 7.3 deste termo; e

5.7.2. A garantia de execução está prevista no item 16.

5.8. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.8.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada.

5.9. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

5.9.1. Quando do acionamento da garantia, deverá ser prestadas por profissionais devidamente capacitados e especializados na solução ofertada.

5.10. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.10.1. Os requisitos de segurança da informação estão contidos no subitem 7.6 – "MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA".

6. RESPONSABILIDADES**6.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5. Efetuar o pagamento à vencedora do certame no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;

6.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

6.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;

6.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

- 6.1.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 6.1.13. Nomear o Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.14. Receber o objeto do certame prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.15. Notificar por escrito à CONTRATADA a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos, apêndices e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, em seus anexos e apêndices, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.2.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2.8. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.10. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.12. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 6.2.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação da garantia, os seguintes documentos, quando aplicáveis: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 6.2.14. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do objeto;
- 6.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.2.16. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima descritos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, não onera o objeto do contrato e não restringe a regularização;
- 6.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto;
- 6.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.2.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 6.2.21. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 6.2.24. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.25. Acatar, nos termos do parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado;
- 6.2.26. O MD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 6.2.27. Abster-se, de qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.2.28. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na POSIC-ACMD, disponível em http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria_norntativa_numero_2_2019.pdf;
- 6.2.29. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui mecanismos que assegurem a segurança das informações da Administração Central do MD por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contêm informações) e cumprir o disposto na POSIC quando aplicável; e
- 6.2.30. Assinar o Termo de Compromisso, o Termo de Responsabilidade e o Termo de Confidencialidade, nos termos do contido nos subitens 7.6.1.8 a 7.6.1.10 deste Termo de Referência.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**7.1. **ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA**

7.1.1. A vencedora do certame deverá encarregar-se, a seu ônus e responsabilidade, da entrega dos bens e de sua instalação e configuração, arcando com qualquer custo advindo do procedimento de execução do objeto;

7.1.2. O total de equipamentos licitados deverão ser entregues **em até 60 dias corridos** após a solicitação por meio da Ordens de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (**OFBIC**).

7.1.3. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos será de, no máximo, **10 dias úteis**, a contar da data do fornecimento dos equipamentos, no seguinte endereço:

Endereço de Entrega e de Instalação	Esplanada dos Ministérios, ANEXO 1, Bloco "O", Subsolo, Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado, Brasília - DF, CEP 70049-900.
--	---

Tabela 3 - Local de entrega e instalação

7.1.4. As **OFBIC** deverão ser emitidas obrigatoriamente para a quantidade total de equipamentos licitados;

7.1.5. O modelo da **OFBIC** se encontra no Apêndice IV;

7.1.6. O MD se reserva no direito de **rejeitar** no todo ou em parte **os bens fornecidos** pela vencedora do certame que apresentarem evidências de violação, estragos na embalagem ou caso suas especificações não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas referente aos bens demandados;

7.1.6.1. A vencedora do certame deverá providenciar a substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição de todas as irregularidades observadas para sua adequação pela CONTRATANTE **em até 30 (trinta) dias corridos**.

7.1.7. O MD se reserva no direito de **rejeitar**, no todo ou em parte, **a instalação e configuração** prestados pela vencedora do certame que não estiverem de acordo com a demanda original de configuração ou que tenham sido instalados fora dos padrões estabelecidos no Plano de Instalação e Configuração.

7.1.7.1. A vencedora do certame deverá providenciar a correção da instalação e/ou configuração em função da listagem no Termo de Rejeição de todas as irregularidades observadas para sua adequação **em até 20 (vinte) dias corridos**.

7.1.8. O fornecimento e os prazos para eventuais correções poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que seja solicitado formalmente pela vencedora do certame e aprovado pelo Ordenador de Despesas (OD).

7.1.9. O aceite dos bens não exclui a responsabilidade civil da vencedora do certame, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos bens, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.1.10. Serão descontados do prazo contratual de execução, os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do MD, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

7.1.11. O fornecimento e a instalação dos equipamentos fora do prazo previsto no cronograma de execução, sujeita o licitante vencedor às sanções administrativas previstas neste Termo.

7.2. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Emissão da Nota de Empenho (NE)	N/D	GEOFI
02	Recebimento da cópia NE	01 (um) dia útil , a contar da data de emissão da NE.	Empresa vencedora do certame
03	Assinatura do Termo de Contrato	Até de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato	Representante do MD e empresa vencedora do certame
04	Reunião inicial	Até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante do MD e empresa vencedora do certame
05	Emissão da OFBIC	Até 05 (cinco) dias úteis , a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante do MD
06	Fornecimento dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de emissão da OFBIC.	Empresa vencedora do certame
07	Avaliar os Equipamentos Recebidos e emitir o Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis , contados da data de recebimento dos equipamentos	Representante do MD
08	Substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição (retornar ao item 7)	Até 30 (trinta) dias corridos , a contar da data de assinatura do termo de Rejeição.	Empresa vencedora do certame
09	Emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP) da entrega dos Equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis , a contar da data de recebimento dos equipamentos.	Representante do MD
10	Executar a instalação e configuração dos equipamentos.	Até 10 (dez) dias úteis , a contar da data do recebimento provisório dos equipamentos.	Empresa vencedora do certame
11	Testes de operação para avaliar a instalação e configuração executada e emitir Termo de Rejeição em caso de inconsistências.	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de conclusão da instalação e configuração.	Representante do MD
12	Executar a correção das inconsistências observadas na instalação e configuração (retornar ao item 11)	Até 20 (vinte) dias corridos , a contar da notificação da vencedora do certame.	Empresa vencedora do certame
13	Emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega dos Equipamentos, instalação e configuração	Até 10 (dez) dias corridos , a contar do fim do prazo de Testes de operação .	Representante do MD
14	Enviar o Certificado de Garantia à CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis , a contar da data de assinatura do TRD	Empresa vencedora do certame
15	Envio do Nota Fiscal ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do TRD	Representante do MD
16	Pagamento pelo CONTRATANTE	Até o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	Representante do MD
17	Envio do Relatório de execução ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao acionamento da garantia técnica.	Empresa vencedora do certame

Tabela 4 - Cronograma de execução

7.3. **PERÍODO E FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

7.3.1. PERÍODO DE GARANTIA

7.3.1.1. A contagem da **Garantia LEGAL** dos equipamentos, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, iniciará após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e deve estar disponível para acionamento pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

7.3.1.2. A contagem da Garantia inicial dos equipamentos iniciará após o término da Garantia LEGAL e deve estar disponível para acionamento por 12 (doze) meses.

7.3.1.3. Findado o período da Garantia inicial, iniciará a contagem da Garantia Complementar dos equipamentos, que deve estar disponível para acionamento por de 48 (quarenta e oito) meses.

7.3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3.2.1. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de componentes, partes ou peças; atualizações e "hotfixes" de *drivers*, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*; correções de bugs da *Basic Input/Output System* (BIOS) e em outros sistemas de gerenciamento do equipamento, *patches*, e demais atualizações que impactem no perfeito funcionamento da solução adquirida;

a) A CONTRATADA deverá prestar suporte à instalação e à configuração de drivers e firmware das máquinas em todos os sistemas operacionais para os quais as mesmas forem certificadas;

b) A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste termo, ou que possua características superiores a estas;

c) O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.3.2.2. A solução adquirida deve garantir a perfeita integração com os *hardwares* no MD, tais como *Storages*, *Switches SAN* e *Tape Library*.

7.3.2.3. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução, bem como prestar manutenção corretiva de *hardware* e *firmware* integrados, corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.3.2.4. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento.

7.3.2.5. Durante os períodos especificados no item 7.3.1 - "PERÍODO DE GARANTIA", a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

a) A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

b) A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.3.2.6. A garantia deverá ser prestadas de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

a) Os reparos dos equipamentos especificados serão executados **somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE)**;

b) Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

c) A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

7.3.2.7. Os **discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive)** que equipam o servidor **não poderão ser removidos das dependências do CONTRATANTE** sob qualquer circunstância;

a) Caso haja a necessidade de troca, deverá ocorrer a substituição por uma nova unidade, de maneira que a unidade defeituosa fique sob guarda do CONTRATANTE.

7.3.2.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRANTE;

a) Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

7.4. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

7.4.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas no subitem 1.2 deste Termo de Referência promovendo a sua substituição/atualização quando necessário.

7.4.2. A vencedora do certame entregará, **juntamente com os equipamentos**, o original da documentação técnica completa dos equipamentos, certificados de garantia e outras documentações técnicas pertinentes aos bens demandados;

7.4.3. A vencedora do certame deverá emitir CERTIFICADO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, fazendo referência à quantidade de produtos correspondentes, **ao prazo de vigência da mesma** e deverá ser entregue à CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.5.1. Em função da garantia adicional a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone (0800 ou de custo local em Brasília com atendimento em língua portuguesa) ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

7.5.2. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

7.5.3. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do MD no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

7.5.4. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

7.5.4.1. Problema observado;

7.5.4.2. Nome, telefone, e-mail do profissional do MD responsável pela solicitação;

7.5.4.3. Modelo do equipamento utilizado; e

7.5.4.4. Nível de severidade do chamado, conforme a Tabela 5 - "Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados".

7.5.5. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do MD, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

7.5.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução do objeto;

7.5.7. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

7.5.8. A CONTRATADA, após a realização da garantia, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

7.5.8.1. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

7.6. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.6.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

7.6.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do MD ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.6.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do MD;

7.6.1.3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.6.1.4. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.6.1.5. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

7.6.1.6. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na POSIC-ACMD, disponível em http://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/portaria_normmativa_numero_2_2019.pdf;

7.6.1.7. A CONTRATADA deverá demonstrar que possui mecanismos que assegurem a segurança das informações da Administração Central do MD por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contêm informações) e cumprir o disposto na POSIC quando aplicável;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE RECEBIMENTO

8.1.1. Quando da **entrega dos equipamentos e de sua documentação técnica e/ou de importação** o Fiscal Técnico do Contrato avaliará os equipamentos recebidos em **até 10 (dez) dias** úteis e emitirá, em caso de inconsistências, o **TERMO DE REJEIÇÃO**.

8.1.1.1. Caso não haja nenhuma inconsistência, o Fiscal Técnico do Contrato deverá, após o recebimento dos equipamentos, confeccionar e assinar, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que conterá o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências no fornecimento do objeto e demais documentos que julgarem necessários.

8.1.2. Para os equipamentos industrializados fora do país, a CONTRATADA deve apresentar a documentação total que instruiu o processo de importação legal para o Brasil.

8.1.2.1. Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados no Termo de Rejeição.

8.1.3. Caso seja identificada alguma não conformidade, o Fiscal Técnico do Contrato encaminhará as demandas de correção ao Gestor do Contrato que as enviará à CONTRATADA.

8.1.3.1. Os bens ou **sua documentação técnica e/ou de importação** quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus apêndices e na proposta, deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos **no prazo de 30 dias corridos**, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.1.4. O prazo de **instalação e configuração dos equipamentos** será de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório.

8.1.5. **Em até 10 (dez) dias úteis** contados da data de conclusão da instalação e configuração dos equipamentos, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato realizarão **Testes de operação** para verificar a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência, em seus apêndices e na proposta.

8.1.5.1. Caso seja identificada alguma não conformidade, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato encaminharão as demandas de correção ao Gestor do Contrato que as enviará à CONTRATADA.

a) A instalação e configuração poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Plano de Instalação e Configuração, devendo ser corrigidas no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da vencedora do certame, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5.2. Caso não seja identificada nenhuma inconformidade, os Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato deverão, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados do fim do prazo de **Testes de operação**, confeccionar e assinar o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dos bens, da instalação e da configuração, e encaminhar ao Gestor do Contrato.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6. O Gestor do Contrato confeccionará a autorização para o faturamento e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da vencedora do certame pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.1.8. O descumprimento dos prazos sujeitará a vencedora do certame a penalidades, conforme especificado neste termo.

8.1.9. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a disponibilização de bens incluindo sua instalação e configuração, a vencedora do certame deverá apresentar, até a data de vencimento fixada, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

8.1.9.1. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato;

8.1.9.2. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.10. O Ordenador de despesas (OD) poderá acatar o pedido de prorrogação por até igual período não se admitindo reajuste posterior ainda que justificado.

8.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.2.1. CONTROLES ADMINISTRATIVOS REFERENTES A EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.2.1.1. Mensalmente, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da efetiva utilização da garantia, para efeito de verificação dos **níveis mensais de execução do objeto**, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o **Relatório de execução**, documento com o detalhamento e a descrição dos atendimentos prestados, com possibilidade de solicitação de filtros, por período, contemplando, no mínimo, as seguintes opções:

- a) Relatório do total de chamados recebidos, agrupados por tipo de problema;
- b) Relatório sumarizado dos atendimentos efetuados agrupado conforme avaliados pelos usuários;
- c) Relatório dos chamados recebidos, contendo o tempo de atendimento, o técnico responsável, problema e os procedimentos executados.

8.2.1.2. O Fiscal Técnico elaborará e enviará ao Gestor do contrato, em até 03 (três) dias úteis após a entrega do **Relatório de execução**, o **Relatório Mensal de Avaliação** que deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

8.2.1.3. O **Relatório Mensal de Avaliação** deve ser elaborado com base no **Relatório de execução** e deve conter os indicadores previstos no subitem 8.3.3 deste Termo.

- a) **O não atendimento, por parte da CONTRATADA, dos níveis previstos nos indicadores contidos no subitem 8.3.3 ensejará a aplicação de sanções e multas, conforme o subitem 8.4 – "Sanções Administrativas" deste Termo.**

8.2.2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, **instalação e configuração dos equipamentos** anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.2.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

8.2.2.6. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.2.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2.2.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.2.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.2.2.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme subitem 8.3, ficando a CONTRATADA sujeita a aplicação de sanções administrativas.

8.2.2.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

8.2.2.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.2.2.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto realizada.

8.2.2.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.2.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.3. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.3.1. A execução do objeto deverá ser avaliada com base nos **Indicadores** estabelecidos no subitem 8.3.3 e passarão por **Controles Administrativos**, conforme o subitem 8.2.1:

8.3.1.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 5 deste Termo de Referência, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado;

8.3.1.2. Entende-se por prazo de solução, o período de tempo compreendido entre o momento do início do atendimento e o retorno à normalidade do funcionamento dos equipamentos.

8.3.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

8.3.2.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela 5 deste Termo de Referência, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado.

8.3.2.2. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá **diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente, ou solução de contorno, caso demande acionamento ao fabricante da solução, para desenvolvimento de correções ou resoluções de problemas que ainda não tenha sido catalogados pelo fabricante**; não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para Diagnóstico do Chamado, conforme a Tabela 5.

Severidade	Classificação	Prazos de início do atendimento	Prazos de diagnóstico do chamado
1	Crítico Equipamento inoperante.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas, após o início do atendimento.
2	Urgente Erros ou problemas reincidentes que impactam a operação do equipamento.	Em até 08 (oito) horas	Em até 16 (dezesesseis) horas
3	Rotina Problemas contornáveis, não afetando a performance ou operação ou a	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

		função afetada somente é utilizada eventualmente ou temporariamente.		
4	Programada	Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	Em até 48 (quarenta e oito) horas	Em até 72 (setenta e duas) horas

Tabela 5 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados

8.3.2.3. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o primeiro atendimento relativo ao chamado, de maneira que a solução volte a operar normalmente no ambiente do MD;

8.3.2.4. A CONTRATADA, após a prestação da garantia, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

8.3.2.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o equipamento está instalado.

8.3.2.6. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA de tal fato para que tome as devidas providências;

8.3.2.7. **O não atendimento, por parte da CONTRATADA, dos níveis previstos nos indicadores contidos no subitem 8.3.3 ensejará aplicação de sanções e multas, conforme o subitem 8.4 – "Sanções administrativas", deste Termo de Referência.**

8.3.3. INDICADORES

8.3.3.1. INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO (IPMIA)

Indicador 01 – Índice de Prazo Máximo para Início de Atendimento		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar que os prazos de início do atendimento registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Meta a cumprir	90% do PMIA <= aos prazos de início do atendimento estabelecidos na Tabela 5.	
Instrumento de medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de início do atendimento aos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	IPMIA = quantidade de horas decorrida entre a Abertura do Chamado e o Início de Atendimento Onde: <ul style="list-style-type: none"> Abertura do Chamado - Data e Hora de abertura do chamado; Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado. 	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
Faixas de ajuste no pagamento	não atendimento de 90% ou mais dos chamados CRÍTICOS do mês em até 04 (quatro) horas após sua abertura.	Multa compensatória de 2,5% do valor do contrato
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados URGENTES do mês em até 08 (oito) horas após sua abertura.	Multa compensatória de 1,5% do valor do contrato
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados de ROTINA do mês em até 24 (vinte e quatro) horas após sua abertura.	Multa compensatória de 1% do valor do contrato
	não atendimento de 90% ou mais dos chamados PROGRAMADOS do mês em até 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura.	Multa compensatória de 0,5% do valor do contrato

Tabela 6 - Indicador de Prazo Máximo para Início do Atendimento (IPMIA)

8.3.3.2. INDICADOR DE PRAZO MÁXIMO PARA DIAGNÓSTICO DO CHAMADO (IPMD)

Indicador 02 – Índice de Prazo Máximo para Diagnóstico		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar que os prazos de diagnóstico registradas na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Meta a cumprir	100% do PMD <= aos prazos de diagnóstico do chamado estabelecidos na Tabela 5.	
Instrumento de medição	Ordem de Serviço.	
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado ao suporte técnico, relacionado ao prazo de diagnóstico dos chamados, comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo de Referência.	
Periodicidade	Sob demanda	
Mecanismo de Cálculo	IPMD = quantidade de horas decorrida entre o Início de Atendimento do Chamado e o seu diagnóstico Onde: <ul style="list-style-type: none"> Início de Atendimento - Data e Hora de início de atendimento do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS); Diagnóstico do chamado - Data e Hora do diagnóstico do chamado registrado na Ordem de Serviço (OS) contado a partir do início do atendimento. 	
Início de Vigência	A partir da abertura da Ordem de Serviço (OS).	
Faixas de ajuste no pagamento	não diagnóstico de 100% dos chamados CRÍTICOS do mês em até em até 08 (oito) horas após o início do atendimento..	Multa compensatória de 2,5% do valor do contrato
	não diagnóstico de 100% dos chamados URGENTES do mês em até em até 16 (dezesesseis) após o início do atendimento.	Multa compensatória de 1,5% do valor do contrato
	não diagnóstico de 100% dos chamados de ROTINA do mês em até em até 48 (quarenta e oito) após o início do atendimento.	Multa compensatória de 1% do valor do contrato

não diagnóstico de 100% dos chamados PROGRAMADOS do mês em até 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento.	Multa compensatória de 0,5% do valor do contrato
---	--

Tabela 7 - Indicador de Prazo Máximo para Solução do Atendimento (IPMD)

8.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.4.1.6. Não manter a proposta.

8.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

8.4.2.2. **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de **atraso na execução** da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa compensatória de 8% (oito por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **atraso na execução** do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida;
- c) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de **atraso na apresentação da garantia** de execução (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto;
- e) Multa compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução da obrigações assumidas, conforme tabela 8 e tabela 9 a seguir especificadas:

GRAU	PERCENTUAL DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
GRAVÍSSIMO	2,5%
GRAVE	1,5%
MÉDIA	1,0%
LEVE	0,5%

Tabela 8 - Grau de Gravidade e Percentual das multas

f) A inexecução da obrigações assumidas especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	NÍVEL DE GRAVIDADE
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	GRAVÍSSIMO
Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	GRAVE
Para os itens a seguir, deixar de:	NÍVEL DE GRAVIDADE
Prestar Garantia Técnica, de acordo com o descrito no subitem 7.3 - "Período e Forma de Prestação da Garantia" deste Instrumento.	GRAVÍSSIMO
Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações da CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware, firmware e softwares integrados, observando os prazos definidos na Tabela 5 - "Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados" deste instrumento, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada nos horários definidos no item 7.5 - "Mecanismos Formais de Comunicação".	GRAVÍSSIMO
Cumprir o disposto no subitem 7.6 - "Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança", deste Instrumento.	GRAVÍSSIMO
Realizar análise técnica do ambiente físico e lógico	GRAVE
Substituir equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, ou com características superiores às definidas nas especificações técnicas deste Instrumento. (Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados).	GRAVE
Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obrigações contratuais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.	GRAVE
Dimensionar o esforço necessário para a elaboração das obrigações contratuais. (não caberá, posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado).	GRAVE
Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução dos instrumentos contratuais, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto dos instrumentos contratuais.	GRAVE
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	MÉDIA
Instalar os equipamentos adquiridos, bem como realizar as configurações necessárias para a sua efetiva utilização.	MÉDIA
Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.	MÉDIA
Entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração	MÉDIA

que se torne imperativa.	
Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade das obrigações contratuais.	MÉDIA
Manter atendimento telefônico, em língua portuguesa, durante todo o período de garantia, para esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, que poderá ser efetuada em conformidade com os horários definidos no item 7.5 – "Mecanismos Formais de Comunicação".	MÉDIA
Após o atendimento de chamados técnicos, apresentar Relatório de visita constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.	MÉDIA
Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	LEVE
Fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.	LEVE
Solicitar ao CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização das obrigações contratuais. (A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos).	LEVE
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	LEVE
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como Crítico , definido na Tabela 5 - "Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados".	GRAVÍSSIMO
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como Urgente , definido na Tabela 5 - "Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados".	GRAVE
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como Rotina , definido na Tabela 5 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados.	MÉDIA
Cumprir o prazo de atendimento e diagnóstico classificado como Programada , definido na Tabela 5 - "Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Diagnóstico de Chamados".	LEVE

Tabela 9 - Nível de Gravidade de inexecução da obrigações assumidas

8.4.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

8.4.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o MD, demais órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

a) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.

8.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º/8/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º/8/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público; e

8.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. DO PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado em parcela única, vinculada à emissão de Ordens de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (OFBIC), após o fornecimento, instalação e configuração de 100% dos equipamentos, registrados em Termo de Recebimento Definitivo, sendo precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

8.5.2. O Pagamento da CONTRATADA somente será processado após a conclusão satisfatória da instalação e configuração de 100% dos equipamentos demandados na OFBIC;

8.5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o **vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao mês faturado**, após a apresentação da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, correspondentes a execução do objeto e atestado formalmente pela **CONTRATANTE**.

8.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

8.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26/4/2018.

8.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.6.1. o prazo de validade;

8.5.6.2. a data da emissão;

8.5.6.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.5.6.4. o valor a pagar; e

8.5.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.8.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26/4/2018.

8.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

8.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $M = I \times N \times VP$, sendo:
- $I = (TX/100)/365$
- I = índice de atualização financeira;
- TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do objeto do presente TR correrá no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: ORGÃO: 52101, PTRES: 107236, FONTE: 100, AÇÃO: 2000 – Administração da Unidade, PROGRAMA: 2108 – Programa de Gestão e Manutenção da Unidade, conforme Natureza de Despesa 44.90.52.43.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura não cabendo prorrogação.

10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

10.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. TIPO DE LICITAÇÃO

12.1.1. De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

12.2.1. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.546/2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010.

12.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o **fornecimento, instalação e configuração** de, pelo menos 01 (um) equipamento com características similares aos servidor de Rack do item 01 ou do item 02.

12.3.2. No caso dos equipamentos estarem vinculados a prestação de serviços, somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

12.3.2.1. No(s) Atestado(s) devem estar explícitos:

- a) A identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o Atestado;
- b) O responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; e
- c) A especificação dos serviços executados ou em execução.

12.3.2.2. Poderá ser necessário diligenciar a Pessoa Jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado;

12.3.2.3. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada do objeto fornecido, bem como informações sobre o número do contrato vinculado, a sua vigência e a data de início dos serviços prestados.

13. DA VISTORIA

13.1. A vistoria qualifica-se como pressuposto lógico para que o Ministério da Defesa assegure que os licitantes compreendam exatamente a dimensão do objeto licitado, conferindo-lhes a oportunidade para que formulem propostas conformadas aos exatos contornos fáticos que lhes apresenta o serviço, sem riscos de ensejar aditamentos, no curso da relação contratual, com a finalidade de modelar-se à configuração técnica desejada por este Ministério.

13.2. De todo o modo para um melhor ou correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas licitantes poderão proceder vistoria prévia dos locais onde o objeto será executado, tendo em vista que as peculiaridades e condições de funcionamento que cada equipamento poderá interferir nos preços apresentados pelos interessados.

13.3. A vistoria técnica é opcional e caso a empresa julgue conveniente para o fornecimento do objeto, poderá realizá-la nas instalações da CONTRATANTE acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2023 5368, com um dos Integrantes Técnicos da Equipe de Planejamento da Contratação;

13.4. A apuração das condições, identificação de equipamentos, medidas e técnicas necessárias para execução do objeto deste Termo de Referência serão de inteira responsabilidade das licitantes.

13.5. A Proponente poderá vistoriar o local de execução do objeto desta licitação, para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, até o segundo dia útil anterior à data da apresentação da proposta, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas inerentes a esta obrigação. O licitante deverá entregar Termo de vistoria atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Edital e seus anexos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado, não se admitindo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento.

13.6. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto e de dificuldades técnicas não previstas, **sendo de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos equipamentos e prestação da garantia.**

13.7. Para a vistoria, o representante/preposto da empresa deverá estar devidamente identificado;

13.8. A visita poderá ser realizada por qualquer preposto da empresa, autorizado pela licitante.

13.9. Não serão admitidas declarações posteriores pelo desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto contratado. Desse modo, qualquer medida ou atividade extraordinária não prevista ou especificada neste documento, mas necessária à conclusão do objeto correrá por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Ministério da Defesa, ou seja, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do objeto e de dificuldades técnicas não previstas, **sendo de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos equipamentos e prestação da garantia.**

13.10. Por ocasião da vistoria será emitido pela Administração um Atestado de Vistoria emitido assinado pelo servidor responsável, conforme **modelo 1**, constante do Apêndice V – deste Termo de Referência.

13.10.1. Se a empresa optar por não realizar a vistoria, deverá obrigatoriamente apresentar a declaração formal, assinada pelo Representante Legal/Preposto, indicando *ter pleno conhecimento das condições físicas e técnicas e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Ministério da Defesa, não podendo alegar posteriormente desconhecimento daquelas condições como argumento para pleito de qualquer tipo*, conforme **modelo 2**, constante do Apêndice V deste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório; e

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela vencedora do certame com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora do certame, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.6. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA (inserido pela IN nº 05/2017)

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

17. DOCUMENTOS ANEXOS

17.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

17.1.1. APÊNDICE I – Especificações Técnicas;

17.1.2. APÊNDICE II – Modelo do Proposta de Preço;

17.1.3. APÊNDICE III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

17.1.4. APÊNDICE IV – Ordem de Fornecimento de Bens, Instalação e Configuração (OFBIC); e

17.1.5. APÊNDICE V – Modelo de Declaração de Vistoria **ou** de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades.

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3453 (1795752), de 15/8/2019.

18.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01/2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
Carlos Maurício Borges de Mello Matrícula / SIAPE: 1832534	Robson Cabral dos Santos Matrícula / SIAPE: 2190570	Victor Henrique Hisao Taira Matrícula / SIAPE: 2270979

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

Hamilton Iwamoto da Silva
Diretor do DETIC - Interino

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIDADE COMPETENTE

Luciano Pfeifer Macedo
Ordenador de Despesas

APÊNDICE I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIDORES DO TIPO I E TIPO II

1.1. As máquinas deverão atender às quantidades contidas na tabela abaixo, bem como todas as demais especificações.

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
TIPO I	6	PROCESSADOR	4x 10 Núcleos
		MEMÓRIA RAM	768 GB de, no mínimo, 2666 MHz
		ARMAZENAMENTO	3x SSD 960 GB
TIPO II	2	PROCESSADOR	4x 10 Núcleos
		MEMÓRIA RAM	768 GB de, no mínimo, 2400 MHz
		ARMAZENAMENTO	3x SSD 960 GB

2. PROCESSADOR

2.1. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 1

2.1.1. Possuir 04 (quatro) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;

2.1.2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:

- 2.1.2.1. Frequência de clock interno de, no mínimo, 2.50 GHz;
- 2.1.2.2. Memória cache de, no mínimo, 13.75 MB - L3;
- 2.1.2.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 20 threads simultâneos;
- 2.1.2.4. Suportar escalabilidade (capacidade de expansão) de, no mínimo, 2 (dois) TB de memória;
- 2.1.2.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;
- 2.1.2.6. Litografia de 14 nm;

2.1.3. Possuir 10 (dez) núcleos de execução de instruções por processador, com as seguintes características:

- 2.1.3.1. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 10 (dez) ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.
- 2.1.3.2. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
- 2.1.3.3. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
- 2.1.3.4. Controladora de memória integrada, no mínimo, de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz;
- 2.1.3.5. O processador deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 e extensões de virtualização;
- 2.1.3.6. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4.

2.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 2

2.2.1. Possuir 04 (quatro) processadores de arquitetura x64 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores;

2.2.2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:

- 2.2.2.1. Frequência de clock interno de, no mínimo, 2.20 GHz;
- 2.2.2.2. Memória cache de, no mínimo, 13.75 MB - L3;
- 2.2.2.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 20 threads simultâneos;
- 2.2.2.4. Suportar escalabilidade (capacidade de expansão) de, no mínimo, 1.5 TB de memória;
- 2.2.2.5. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 10.4 GT/s;
- 2.2.2.6. Litografia de 14 nm;

2.2.3. Possuir 10 (dez) núcleos de execução de instruções por processador, com as seguintes características:

- 2.2.3.1. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 10 (dez) ou mais núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.
- 2.2.3.2. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
- 2.2.3.3. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;

- 2.2.3.4. Controladora de memória integrada, no mínimo, de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de, no mínimo, 2400 MHz;
- 2.2.3.5. O processador deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512 e extensões de virtualização.
- 2.2.3.6. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4.

3. MEMÓRIA

3.1. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 1

- 3.1.1. Possuir 768 (setecentos e sessenta e oito) GB (gigabyte) de memória RAM já instalada.
- 3.1.2. Deverá ser fornecido com 24 (vinte e quatro) módulos de 32GB DDR4;
- 3.1.3. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 3.1.3.1. Clock de, no mínimo, 2666 MT/s;
 - 3.1.3.2. Somente serão aceitas memórias do tipo RDIMM (Registered) ou LRDIMM (Load Reduced);
 - 3.1.3.3. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou Memory Mirroring ou equivalente); e
 - 3.1.3.4. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.

3.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 2

- 3.2.1. Possuir 768 (setecentos e sessenta e oito) GB (gigabyte) de memória RAM já instalada.
- 3.2.2. Deverá ser fornecido com 24 (vinte e quatro) módulos de 32GB DDR4;
- 3.2.3. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas mínimas:
 - 3.2.3.1. Clock de, no mínimo, 2400 MT/s;
 - 3.2.3.2. Somente serão aceitas memórias do tipo RDIMM (Registered) ou LRDIMM (Load Reduced);
 - 3.2.3.3. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou Memory Mirroring ou equivalente); e
 - 3.2.3.4. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.

4. COMPATIBILIDADE E SISTEMAS OPERACIONAIS

- 4.1. Ser ofertado SEM sistema operacional;
- 4.2. O equipamento deverá ter compatibilidade, com comprovação disponibilizada por meio de acesso aos links expostos para cada item, no mínimo, com:
 - 4.2.1. Sistema operacional Windows Server versão 2012, 2012R2 e 2016 ou posterior, comprovado por meio do Windows Server Catalog da Microsoft, acessível por meio do link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
 - 4.2.1.1. Será aceita a comprovação por meio de outro link oficial da Microsoft que contenha esta informação.
 - 4.2.2. Sistema operacional Red Hat Enterprise Linux versão 7 ou posterior, comprovado por meio da HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat, acessível por meio do link: <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server>;
 - 4.2.2.1. Será aceita a comprovação por meio de outro link oficial da Red Hat que contenha esta informação.
 - 4.2.3. Sistema de virtualização Citrix Xen Server versão 7.5, ou posterior, comprovado por meio do Citrix Hypervisor Hardware Compatibility List, acessível por meio do link: <http://hcl.xenserver.org>;
 - 4.2.3.1. Será aceita a comprovação por meio de outro link oficial da Citrix que contenha esta informação.

5. GABINETE

- 5.1. Possibilitar a montagem em rack padrão 19 polegadas através de sistema de trilhos deslizantes;
- 5.2. Altura de, no máximo, 4 (quatro) unidades de rack (4U);
- 5.3. Deve ser possível estender a máquina do rack sem a necessidade de desconexão dos cabos;
- 5.4. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 5.5. Possuir baias de drives frontais, hot-pluggable;
- 5.6. Possuir display frontal ou LEDs, para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha;
- 5.7. Possuir ventiladores redundantes e hot-pluggable que suportem o uso da totalidade máxima dos recursos do equipamento;
 - 5.7.1. Os ventiladores deverão permitir a sua substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- 5.8. Deverá ser fornecida tampa frontal com chave;
- 5.9. Deverão ser entregues junto ao equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para instalação e pleno funcionamento;
- 5.10. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;

6. FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- 6.1. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 6.2. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 6.3. Fornecer o equipamento com a sua capacidade máxima de fontes de alimentação;
- 6.4. Cada fonte de alimentação deverá:
 - 6.4.1. Possuir potência suficiente para suportar o servidor na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de 1 (uma) das fontes de alimentação;
 - 6.4.2. Possuir eficiência energética de, no mínimo, 92% (80Plus Gold ou Platinum), quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
 - 6.4.3. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
 - 6.4.4. Possuir LED indicador de status que permita monitorar e diagnosticar as condições de funcionamento;

6.4.5. Possuir cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14, tamanho mínimo de 4 metros e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

6.4.6. Possuir cabos de alimentação com conector padrão C13/NBR14136, tamanho mínimo de 4 metros e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;

7. PLACA-MÃE

7.1. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

7.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

7.3. Os componentes removíveis da placa-mãe devem permitir que o manuseio sem o uso de ferramentas e os componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

7.4. Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) slots DIMM de memória DDR4;

7.5. O servidor deve possuir, no mínimo, 13 (treze) slots PCI-Express 3.0;

7.6. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas; e

7.7. Possuir controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução mínima de 1024x768;

7.8. A Interface LOM deverá permitir substituição em campo, sem a necessidade de troca da placa mãe.

7.9. A interface LOM deverá suportar placas com interfaces de 1Gbps, 10Gbps, 25Gbps ou 40Gbps.

8. ACESSÓRIOS E PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA

8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

8.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

8.3. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 5 portas USB, devendo ser:

8.3.1. 1 (uma) frontal 3.0;

8.3.2. 1 (uma) frontal 2.0;

8.3.3. 2 (duas) traseiras 3.0;

8.3.4. 1 (uma) interna 3.0;

8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

8.5. Possuir porta USB ou MINI-USB frontal dedicada para gerência;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 1

9.1.1. Possuir:

9.1.1.1. 02 (duas) interfaces de rede 25 Gb DualPort SFP28 acompanhado dos transceiver ópticos;

9.1.1.2. 02 (duas) interfaces de rede 10 Gb Dual SFP+ acompanhado de transceiver ópticos;

9.1.1.3. 02 (duas) interfaces de rede GbE de 1 Gbps;

9.1.1.4. 01 (uma) interface de rede, no mínimo, 100 Mb dedicada para gerenciamento;

9.1.2. Deve ser padrão PCI ou rNDC (network daughter card) padrão GEN3 x8 ou superior;

9.1.3. Deve suportar substituição em campo sem a necessidade de troca da placa mãe;

9.1.4. Suporte ao protocolo LRO para Tuncis VXLAN e GENEVE;

9.1.5. Deve implementar iSCSI e FCOE offload em Hardware;

9.1.6. Possuir tecnologia de processamento LRO/GRO offload em Hardware;

9.1.7. Deve possuir RoCEv2 e iWARP;

9.1.8. Deve suportar NIC Partitioning de 16 Interfaces;

9.1.9. Deverá ser entregue com 04 (quatro) cabos de fibra ótica padrão LC/LC Duplex Multimodo OM4, para distância de 15 (quinze) metros, cada.

9.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 2

9.2.1. Possuir:

9.2.1.1. 02 (duas) interfaces de rede 10 Gb Dual SFP+ acompanhado dos transceiver ópticos;

9.2.1.2. 02 (duas) interfaces de rede GbE de 1 Gbps

9.2.1.3. 01 (uma) interface de rede, no mínimo, 100 Mb dedicada para gerenciamento;

9.2.2. Deve ser padrão PCI ou rNDC (network daughter card) padrão GEN3 x8 ou superior;

9.2.3. Deve suportar substituição em campo sem a necessidade de troca da placa mãe;

9.2.4. Suporte ao protocolo LRO para Tuncis VXLAN e GENEVE;

9.2.5. Deve implementar iSCSI e FCOE offload em Hardware;

9.2.6. Possuir tecnologia de processamento LRO/GRO offload em Hardware;

9.2.7. Deve possuir RoCEv2 e iWARP;

9.2.8. Deve suportar NIC Partitioning de 16 Interfaces;

9.2.9. Deverá ser entregue com 04 (quatro) cabos de fibra ótica padrão LC/LC Duplex Multimodo OM4, para distância de 15 (quinze) metros, cada.

10. PLACA HBA

10.1. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 1

- 10.1.1. Deverá possuir 02 (duas) placa HBA com, no mínimo, 02 (duas) portas HBA, padrão Fibre Channel, que permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s;
- 10.1.2. Ter compatibilidade total com o servidor a ser adquirido;
- 10.1.3. Permitir operação em modo full-duplex.
- 10.1.4. Suportar:
 - 10.1.4.1. Fibre Channel classes 2 e/ou 3;
 - 10.1.4.2. Balanceamento de carga de I/O;
 - 10.1.4.3. Implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática;

10.2. ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS E COMPLEMENTARES DOS SERVIDORES EM RACK – TIPO 2

- 10.2.1. Deverá possuir 01 (uma) placa HBA com, no mínimo, 02 (duas) portas HBA, padrão Fibre Channel, que permita ligações de 4 Gb/s, 8 Gb/s e 16 Gb/s;
- 10.2.2. Ter compatibilidade total com o servidor a ser adquirido;
- 10.2.3. Permitir operação em modo full-duplex.
- 10.2.4. Suportar:
 - 10.2.4.1. Fibre Channel classes 2 e/ou 3;
 - 10.2.4.2. Balanceamento de carga de I/O;
 - 10.2.4.3. Implementação a tolerância a falhas (failover) de forma automática;

11. CONTROLADORA RAID DE DISCOS INTERNOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICA

- 11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 6Gb/s e SATA 12Gb/s;
- 11.2. Memória cache de no mínimo, 8GB (oito gigabytes) sendo que esta quantidade total de memória cache poderá ser atendida através de uma ou no máximo duas placas instaladas no servidor;
- 11.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 11.4. Suportar a criação de RAID por API;
- 11.5. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 11.6. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;
- 11.7. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 11.8. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 11.9. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 11.10. Suportar migração de nível de RAID;
- 11.11. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T).

12. ARMAZENAMENTO

- 12.1. Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 03 (três) unidades do dispositivo de armazenamento de dados do tipo SSD (Solid State Drive) de, no mínimo, 960 GB (novecentos e sessenta gigabytes)
- 12.2. Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 12.3. Dispositivos de armazenamento padrão SSD com as seguintes características:
 - 12.3.1. Deve ser do tipo SATA, formato de 2.5”;
 - 12.3.2. Deve possuir DWPD de 3 medido pelo período de 5 anos;
 - 12.3.3. Durabilidade DWPD mínima de 5,256 TBW (Terabytes written);
 - 12.3.4. Leitura randômica de mínima (random Read) de 76.000 IOPS e escrita randômica (random write) mínima de 32.000 IOPs considerando blocos de 4K;
 - 12.3.5. Leitura sequencial (sequential read) mínima de 466 MB/s e escrita sequencial (sequential write) mínima de 437 MB/s;
 - 12.3.6. Deve suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
 - 12.3.7. Deve ser do tipo Mixed Use;
 - 12.3.8. Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 12.4. Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- 12.5. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

13. GERENCIAMENTO

- 13.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
 - 13.1.1. Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
 - 13.1.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento remoto;
 - 13.1.3. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento CIM, IPMI e/ou SNMP;
 - 13.1.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL/HTTPS para acesso Web e SSH para acesso CLI;
 - 13.1.5. Interface de gerência baseado em HTML5;
 - 13.1.6. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
 - 13.1.7. Possuir software do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;

- 13.1.8. O software de Console Virtual deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 13.1.9. Suportar o monitoramento remoto do consumo de energia elétrico dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo.
- 13.1.10. O Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes (health): processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores;
- 13.1.11. Receber alertas de pré-falhas e defeitos dos componentes de hardware;
- 13.1.12. Suportar o envio de alertas por e-mail;
- 13.1.13. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;
- 13.1.14. Permitir acesso por meio de navegador web (sem necessidade de cliente específico);
- 13.1.15. Permitir acesso a BIOS remotamente;
- 13.1.16. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 13.1.17. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e/ou dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 13.1.18. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
- 13.1.19. Suportar a captura de vídeos ou captura de tela de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 13.1.20. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 13.1.21. Suportar a instalação, update e configuração remota de drivers e firmwares através de solução de deployment de Sistemas Operacionais pré-configurados nativamente e compatíveis com a solução ofertada;
- 13.1.22. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;
- 13.1.23. A interface de gerenciamento deve ser do tipo RJ-45, com suporte a Console Remoto e controle do Power button do servidor/Restart e Shutdown do servidor;
- 13.1.24. O servidor deve possuir indicador luminoso de erro do sistema no painel frontal;
- 13.1.25. O servidor deve possuir o recurso de Automatic Server Recovery (ASR) ou Automatic System Recovery (ASR);
- 13.1.26. Deverá possuir integração com Microsoft System Center.

14. GARANTIA

- 14.1. Todas as máquinas e seus componentes devem ser fornecidos com garantia e manutenção técnica de funcionamento por 60 (sessenta) meses;
- 14.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- 14.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 14.4. A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.
- 14.5. A CONTRATADA do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone (0800 ou de custo local em Brasília com atendimento em língua portuguesa) ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).
- 14.6. O atendimento para abertura de chamados deve ser realizado em português do Brasil no regime 24x7;
- 14.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.
- 14.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 14.9. A prestação de atendimento da garantia deve ser realizado em regime 24x7 e o reparo do problema solucionado no próximo dia útil.

APÊNDICE II MODELO DA PROPOSTA

À

Gerência de Orçamentos e Finanças (GEOF1)

Coordenação de Licitação e Contratos (COLIC)

Pregão Eletrônico nº __/2019-MD

Sessão Pública: __/__/2019

Horário: __h

Proposta que faz a empresa _____ para o fornecimento de Servidor de Rede em Rack, com instalação e configuração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus apêndices, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
01	Servidor de Rede em Rack - Tipo I	06			
02	Servidor de Rede em Rack - Tipo II	02			
TOTAL					

OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2019-MD.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social	
Inscrição Estadual	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Fac-símile	
Dados bancários	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
CPF	
Cargo/Função	
Endereço	
E-mail	

Local e data,.....de.....de 2019.

Assinatura e carimbo (representante legal)

APÊNDICE III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada(endereço completo)....., estabelecida no endereço _____, nos termos do art. 5º da IN nº 01 SLT/IMP de 2010 e sob as sanções cabíveis, **DECLARA**, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, que:

I – que os bens serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

II – que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Local e data,.....de.....de 2019.

Assinatura (representante legal)

APÊNDICE IV



MINISTÉRIO DA DEFESA

**SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO (OFBIC)

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DA NE:		ORDEM N°	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°		ARP N°	
GESTOR DO CONTRATO			
FORNECEDOR			
REQUISITANTE			

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Autorizamos o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração abaixo discriminados mediante condições constantes do Termo de Referência do Pregão ____/2019-MD:

ID	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO RS
				RS
				RS
TOTAL				RS

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da emissão da OFBIC, em remessa única; e

Os equipamentos fornecidos serão instalados e configurados em até 10 dias úteis do fornecimento dos bens.

DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Entrega dos Equipamentos	Data Prevista para término da instalação e configuração	Prazo Total da Garantia
____ de ____ de 20 ____	____ de ____ de 20 ____	____ (____) dias

Previsão de datas

CIÊNCIA

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <i>Nome</i>	_____ <i>Nome</i>
CONTRATADA	
_____ <i>Nome</i>	

APÊNDICE V

MODELO 1: DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compareceu perante o representante do Ministério da Defesa - _____ (Setor Responsável)....., no dia ____/____/____ e visitou a dependência sobre o qual será realizada a prestação de garantia *on site* pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como o fornecimento, instalação e configuração dos Servidores de Rede do tipo *Rack* incluindo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, esclarecendo todas as dúvidas, junto ao Setor Técnico do Ministério da Defesa, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Assinatura e carimbo

(servidor do contratante)

Declaro, junto ao Pregoeiro, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto a Setor Responsável, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Brasília-DF, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____

Nome do Representante Legal da Empresa.....: _____

Número da identidade do Representante Legal da Empresa: _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas neste documento.**MODELO 2: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

A empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à prestação de garantia *on site* pelo período de 60 (sessenta) meses, bem como o fornecimento, instalação e configuração dos Servidores de Rede do tipo *Rack*, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ministério da Defesa

Brasília-DF, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante.....: _____

Nome do declarante.....: _____

Número da identidade do declarante... : _____

Carimbo da Empresa com CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas neste documento.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Cabral dos Santos, Assistente Militar**, em 06/12/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Maurício de Borges Mello, Integrante Requirante**, em 06/12/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Henrique Hisao Taira, Integrante Técnico**, em 06/12/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Iwamoto da Silva, Diretor(a), substituto(a)**, em 06/12/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pfeifer Macedo, Ordenador(a) de Despesas**, em 06/12/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2013815** e o código CRC **FB188E52**.